

| SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO ADITIVO Nº 021**

**TERMO ADITIVO Nº 021 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº SMSB.001.2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, pela sua Secretaria Municipal da Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87, situada na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Benedini Gaspar Junior, brasileiro, portador do RG nº 42.634.043-7 e do CPF/MF nº 225.018.338-48 e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. BRUNA FRANCIELLE TONETI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.712.416-2/SP e do CPF/MF nº 423.758.618-92, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS**, com sede na Rua Dr. Manoel Furtado nº 235, cidade de Batatais, Estado de São Paulo, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CGC nº 44.945.962/0001-99 neste ato representada pela sua Provedora **Sra. DALVANIA BORGES DA COSTA**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.165.511-9 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.208.278-42, residente na cidade de Batatais, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o disposto no Título III da Lei nº 8.080/90, e Decreto Municipal nº 3935/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o **repasso de recursos financeiros de custeio destinado aos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde na especialidade médica de gineco-obstetria**, conforme acordado entre as partes e Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Termo.

**| SECRETARIA DE SAÚDE**

**CLAUSULA SEGUNDA  
DA EXECUÇÃO**

Fica estabelecido no presente Termo Aditivo o atendimento ambulatorial eletivo a partir da **36ª semana de gestação, limitados a 6 pacientes por dia**; o atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência/emergência na especialidade gineco-obstetricia de "**Porta Aberta por 24 horas**", todos os dias da semana, sem interrupção, incluindo os encaminhamentos de **casos de urgência em ginecologia**;

**CLAUSULA TERCEIRA  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros a serem aplicados no custeio do serviço ofertado serão repassados mensalmente, enquanto durar este Termo.

**Dos Valores Prefixados**

Para os serviços ambulatoriais e hospitalares de **Gineco-obstetricia**, o valor financeiro do presente Termo será de **R\$ 2.750.658,00** (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) e será repassado em parcelas fixas mensais de **R\$ 149.081,00** (cento e quarenta e nove mil e oitenta e um reais) para o mês de 29 dias, **R\$ 151.481,00** (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais) para os meses de 30 dias, e **R\$ 153.881,00** (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais) para os meses de 31 dias, devendo ser aplicado no custeio do serviço ofertado.

O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado no 10º dia após o mês trabalhado.

**Dos Valores Pós-fixados**

Os exames para elucidação diagnóstica de ocorrência no serviço ambulatorial, objeto deste Termo, seguirão a mesma prática usual de apresentação para remuneração por produção realizada. Não serão consideradas para pagamento as consultas médicas por já estarem implícitas no custeio do objeto deste Termo.

Fica desde já acordado que, se caso houver necessidade de acréscimo de valores à **CONVENIADA** a ação dependerá de disponibilidade da **CONVENENTE**, sendo que se não houver referida disponibilidade de recursos financeiros para a execução do presente Termo, fica a **CONVENIADA** desobrigada de dar continuidade a prestação de serviço, objeto do presente Termo Aditivo, ficando o serviço e suas responsabilidades com a **CONVENENTE** gestora da saúde no Município.



**| SECRETARIA DE SAÚDE**

**CLAUSULA QUARTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, classificação programática:

**10.302.1016.4116-MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA HOSPITALAR**

**3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00416 01 3100000**

O repasse será efetuado à Instituição Hospitalar em conta bancária do Banco do Brasil S.A., agência 0351, **Conta Corrente nº 29580-9 – recursos do serviço de Gineco-obstetricia.**

**CLAUSULA QUINTA  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENIADA** apresentará a escala dos profissionais lotados no serviço, de todas as categorias profissionais, incluindo apoio da recepção, conforme constante no plano de trabalho, integrante deste Termo.

Conforme acordado entre as partes caberá à **CONVENIADA** a apresentação semestral dos custos dos serviços diretos e indiretos referentes a prestação de serviço em tela para análise e repactuação financeira com a **CONVENENTE**, visando a adequação dos valores de acordo com os custos apurados e apresentados, tudo objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo, para os reajustes semestrais necessários.

A **CONVENIADA** prestará contas quadrimestralmente da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a INSTRUÇÃO Nº 01/2020 – atualizada pela Resolução Nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do quadrimestre. Caso não seja possível no prazo estipulado, a **CONVENIADA** poderá solicitar prorrogação de até mais 30 dias.

A **CONVENENTE** prestará contas da aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme prestação informada pela **CONVENIADA**.

**| SECRETARIA DE SAÚDE**

**CLAUSULA SEXTA  
DA RESPONSABILIDADE**

A ausência de prestação de contas, ou a aplicação dos recursos em descompasso ao disciplinado pelas supracitadas legislações, implicará responsabilidade da entidade conveniada, possibilitando ao conveniente, no caso de eventual e futuro prejuízo administrativo ou financeiro, tomar todas as medidas reparadoras que se mostrarem necessárias.

**CLAUSULA SETIMA  
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá validade por 18 meses, com início retroativo a 01/07/2023 e termino em 31/12/2024, e reajustes semestrais ajustados entre as partes, visando cobertura do custo do serviço prestado.

**CLAUSULA OITAVA  
DA RENOVAÇÃO**

O presente Termo Aditivo poderá ser alterado e ou prorrogado, em comum acordo das partes.

**CLAUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes esclarecem que o presente ADITIVO trata de complementação financeira para a prestação de serviços do objeto, permanecendo os repasses dos recursos do teto financeiro pré-fixado atinentes às AIHs das internações na especialidade em questão.

**CLAUSULA DECIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

| SECRETARIA DE SAÚDE

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro de Batatais/SP para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

Ratificam-se as cláusulas e demais ajustes realizados entre as partes, até a presente data, referentes e integrantes ao Convênio nº SMSB.001.2022, datado de 20/01/2022.

Batatais, SP, 04 de agosto de 2023.

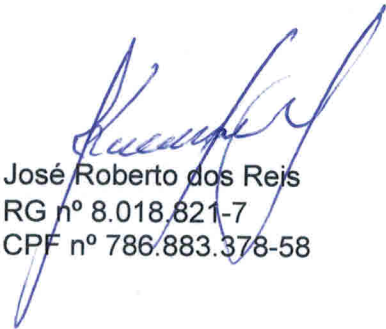
  
Dalvânia Borges da Costa  
Provedora da Santa Casa de Batatais  
CONVENIADA

  
Bruna Francielle Toneti  
Secretária Municipal de Saúde  
CONVENENTE

  
Luis Fernando Beredini Gaspar Junior  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

Testemunhas:

  
Silvana Frezza Pisa  
RG nº 13.596.875-6  
CPF nº 037.933.528-03

  
José Roberto dos Reis  
RG nº 8.018.821-7  
CPF nº 786.883.378-58



# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023.

2

**Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

**PREFEITURA DE BATATAIS**

**Edital: Pregão Eletrônico nº 74/23-1074;**  
 Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de camisetas para uniformizar os servidores em campanhas promovidas pela Secr. Mun. de Assistência Social e Cidadania. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 06/09/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br) e [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Bts, 22.08.2023. Fernanda Cristina R. Girardi – Secr. Mun. de Ass. Social.

**Secretaria de Cultura e Turismo**

**Prefeitura de Batatais**

**Processo de Inexigibilidade nº 50/23**

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pela sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a senhora Paula Simões Machado, RATIFICA, nos termos do artigo 25 "caput" e inciso III, c.c. o parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 50/23, para a contratação de curso de capacitação "Construindo a Marca Cidade Através do Turismo", da empresa José Eduardo Costa Gialaim - ME, no valor total de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 23.08.23. Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**Prefeitura de Batatais**

**Processo de Inexigibilidade nº 51/23**

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pela sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a senhora Paula Simões Machado, RATIFICA, nos termos do artigo 25 "caput" e inciso III, c.c. o parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 51/23, para a realização de show gospel com "Sarah Farias", da empresa Novidade Music Produções Artísticas Ltda, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 21.08.23. Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Termo Aditivo nº 021 ao Convênio nº SMSB 001/2022, que celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, por sua SECRETARIA DE SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS, CNPJ: 44.945.962/0001-99. Objeto: repasse de recursos financeiros de custeio destinado aos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde na especialidade médica de gineco-obstetria. Assinam: Pela Prefeitura Municipal, Sr. Luís Fernando Beneditini Gaspar Júnior, pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Bruna Francielle Toneti e pelo Hospital, Sra. Dalvânia Borges.

**SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL N.º 081/2023/SMOPSP, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

O Departamento Municipal de Obras e Planejamento e Serviços Públicos, com fulcro no art.37 DO CÓDIGO DE POSTURAS, notifica abaixo o proprietário a regularizar a situação no prazo de 30 dias corridos a partir da publicação deste:

Proprietário	Nº da notificação	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
MARIA DE FATIMA COVAS	81/2023	FALTA DE ALVARÁ

**EDITAL N.º 082/2023/SMOPSP, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

O Departamento Municipal de Obras e Planejamento e Serviços Públicos, com fulcro no art.37 DO CÓDIGO DE POSTURAS, notifica abaixo o proprietário a regularizar a situação no prazo de 30 dias corridos a partir da publicação deste:

Proprietário	Nº da notificação	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DAIANA CRISTINA	82/2023	FALTA DE ALVARÁ

DAMANTE MACHADO		
-----------------	--	--

**EDITAL N.º 084/2023/SMOPSP, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

O Departamento Municipal de Obras e Planejamento e Serviços Públicos, com fulcro no art.37 DO CÓDIGO DE POSTURAS, notifica abaixo o proprietário a regularizar a situação no prazo de 30 dias corridos a partir da publicação deste:

Proprietário	Nº da notificação	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
APARECIDO DONIZETI DE SOUZA JUNIOR	84/2023	FALTA DE ALVARÁ

**EDITAL N.º 083/2023/SMOPSP, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

O Departamento Municipal de Obras e Planejamento e Serviços Públicos, com fulcro no art.37 DO CÓDIGO DE POSTURAS, notifica abaixo o proprietário a regularizar a situação no prazo de 30 dias corridos a partir da publicação deste:

Proprietário	Nº da notificação	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
MOURÃO E SALGADO TRANSPORT E DE CARGA	83/2023	FALTA DE ALVARÁ

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS**

**Ato do Poder Legislativo**

**Câmara Municipal de Batatais**

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

**CONSULTA PÚBLICA**

**LEI ORÇAMENTÁRIA 2024**

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

A CÂMARA MAIS PERTO DE VOCÊ

Link para participar:



<https://camarabatatais.sp.gov.br/participa-da-consulta-publica/>

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805

Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805  
 Dados: 2023.08.23 16:09:37 03'00'